



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2021/2022

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 925/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$1.144.200,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Santana do Riacho, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **Fernando Ribeiro Burgarelli**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 59, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizada a abertura de **crédito adicional suplementar por Superávit** no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho/MG, necessários para o repasse o pagamento da folha salarial do Poder Executivo, no valor de **R\$1.076.200,00 (um milhão e setenta e seis mil e duzentos reais)**, conforme adiante discriminado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA POR SUPERÁVIT	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.01.03.02.061.0002.2014 - 31901100	200	4.500,00
02.01.05.04.124.0002.2017 - 31901100	200	11.500,00
03.01.01.04.122.0002.2018 - 31901100	200	29.000,00
03.01.03.04.122.0002.2020 - 31901100	200	25.000,00
04.01.01.04.122.0002.2023 - 31901100	200	7.000,00
04.01.03.15.452.0022.2026 - 31901100	200	14.000,00
05.01.01.04.122.0002.2028 - 31901100	200	20.000,00
06.01.02.04.122.0002.2040 - 31901100	200	4.000,00
06.01.02.09.272.0002.2056 - 31901300	200	60.000,00
07.01.03.04.123.0002.2066 - 31901100	200	17.000,00
08.02.01.13.392.0020.2094 - 31901100	200	10.000,00
09.01.01.20.122.0002.2099 - 31901100	200	20.000,00
09.01.02.20.606.0026.2103 - 31901100	200	4.500,00
09.01.02.20.606.0026.2104 - 31901100	200	10.000,00
09.01.03.23.692.0026.2110 - 31901100	200	8.000,00
11.02.03.08.244.0005.2167 - 31901100	200	31.000,00
12.01.02.04.122.0002.2178 - 31901100	200	15.000,00
14.01.01.26.782.0027.2206 - 31901100	200	6.000,00
14.02.01.26.782.0027.2207 - 31901100	200	7.000,00
14.02.01.26.782.0027.2208 - 31900400	200	9.000,00
15.01.02.27.812.0028.2210 - 31901100	200	8.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

BIÊNIO 2021/2022

10.01.02.10.272.0002.2119 - 31901300	202	100.000,00
10.01.03.10.301.0010.2124 - 31900400	202	42.000,00
10.01.03.10.301.0010.2124 - 31901100	202	12.000,00
10.01.03.10.301.0010.2125 - 31900400	202	30.000,00
10.01.04.10.301.0010.2130 - 31900400	202	85.000,00
10.01.05.10.304.0012.2132 - 31900400	202	18.000,00
10.01.06.10.305.0012.2133 - 31900400	202	55.000,00
10.01.06.10.305.0012.2134 - 31901100	202	7.000,00
10.01.07.10.301.0010.2144 - 31900400	202	18.000,00
10.01.07.10.301.0010.2144 - 31901100	202	4.000,00
10.01.08.10.301.0010.2148 - 31900400	202	34.000,00
10.01.09.10.301.0010.2150 - 31901100	202	6.000,00
10.01.09.10.301.0014.2151 - 31901100	202	4.700,00
10.01.11.10.301.0010.2153 - 31900400	202	25.000,00
10.01.11.10.301.0010.2153 - 31901100	202	42.000,00
10.01.09.10.301.0014.2151 - 31900400	255	30.000,00
10.01.11.10.301.0010.2152 - 31900400	255	15.000,00
10.01.11.10.301.0010.2153 - 31901100	255	11.000,00
10.01.03.10.301.0010.2124 - 31900400	255	90.000,00
10.01.12.10.306.0010.2156 - 31900400	255	28.000,00
10.01.07.10.301.0010.2145 - 31900400	255	13.000,00
10.01.07.10.301.0010.2140 - 31900400	255	22.000,00
10.01.07.10.301.0010.2141 - 31900400	255	22.000,00
10.01.06.10.305.0012.2133 - 31900400	259	32.000,00
10.01.06.10.305.0012.2136 - 31901100	259	10.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT – R\$		1.076.200,00

ART. 2º - Fica autorizada a abertura de **crédito adicional suplementar por Redução** no orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho/MG, necessários para o repasse o pagamento da folha salarial do Poder Executivo, no valor de **R\$68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, conforme adiante discriminado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA POR REDUÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
08.01.01.12.122.0002.2069 - 31901100	415	101	30.000,00
08.01.01.12.272.0002.2073 - 31901300	440	101	13.000,00
08.01.02.12.361.0016.2083 - 31901100	515	101	1.000,00
08.01.02.12.365.0019.2088 - 31901100	576	101	6.000,00
08.01.02.12.365.0019.2088 - 31900400	575	118	18.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO – R\$			68.000,00

ART. 3º - Como fonte para Abertura do Crédito supra, serão utilizados recursos de redução parcial no valor de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)** dos seguintes programas de trabalho do orçamento, exercício de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

BIÊNIO 2021/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER REDUZIDA	FICHA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
08.01.02.12.365.0019.2089 - 31901100	589	101	30.000,00
08.01.02.12.365.0019.2091 - 31900400	610	101	13.000,00
08.01.02.12.365.0019.2091 - 31901100	613	101	7.000,00
08.01.02.12.365.0019.2089 - 31901100	1665	118	18.000,00
TOTAL A SER REDUZIDO - R\$:			68.000,00

ART. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

ART. 6º- REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Riacho, em, 25 de agosto de 2022.

Ver. Uilson Henrique de Oliveira
Presidente da Câmara